



LEI



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.815/2024.

**“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº
2.760/2024, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIA”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 3º, da Lei nº 2.760/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º- O imóvel ora concedido encontra-se registrado no Cartório de Imóveis de o 1º Ofício, nesta comarca, no Livro 2-BA, fls. 91, matrícula nº 12.982, datada de 22 de novembro de 2002.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 04 de novembro de 2024.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO